



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

=LEI MUNICIPAL Nº 2.989 DE 25 DE MAIO DE 2021=

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional Suplementar”.

MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), no orçamento municipal.

10- Saúde

10301- Atenção Básica

10301016 – Rede de Saúde Municipalizada

339039.00 – 393-9- Outros Serviços de Terceiros- P. Jurídica - Transf. Convênio Estadual - R\$ 180.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do repasse financeiro do Fundo Estadual da Saúde, sendo o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), no orçamento municipal, destinado a Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora das Dores- ações de saúde no enfrentamento do COVID-19- Resolução SS -75 de 06/05/2021, despesas de custeio e manutenção.

Art. 3º. Fica autorizado utilizar o crédito adicional suplementar com despesas de custeio e manutenção, com efeito retroativo a 08/04/2021.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 25 de maio de 2021.

*Mauro Gilberto Fantini
Prefeito Municipal*

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

*Karina Paula Guimarães Frota
Secretária*